



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 149/2025

Institui o Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa, inclui a data no calendário oficial do Município de Osório, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Osório, o **Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa**, celebrado em **29 de setembro**, no Município de Osório, promovendo o respeito, a valorização da diversidade religiosa e o enfrentamento a toda forma de preconceito.

Art. 2º - A presente proposição tem por objetivo instituir o **Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa**, celebrado anualmente em **29 de setembro**, data essa escolhida devido ao dia do Orixá Xangô Aganju.

Art. 3º - A intolerância religiosa é uma violação dos direitos humanos e um obstáculo à construção de uma sociedade democrática, plural e inclusiva. As religiões afro-brasileiras, como o Batuque, Umbanda e o Quimbanda, carregam consigo história, cultura, resistência e identidade, sendo fundamentais para a formação da sociedade brasileira.

Art. 4º - Dessa forma, a unificação da data comemorativa fortalece o compromisso do Município de Osório com o respeito à diversidade, a liberdade de crença e a valorização da cultura afro-brasileira.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o **Dia Municipal de Combate à Intolerância Afro-Religiosa**, celebrado anualmente em **29 de setembro**, devido ao dia do **Orixá Xangô Aganju**.

A intolerância religiosa é uma violação dos direitos humanos e um obstáculo à construção de uma sociedade democrática, plural e inclusiva. As religiões afro-brasileiras, como a Umbanda e o Candomblé, carregam consigo história, cultura, resistência e identidade, sendo fundamentais para a formação da sociedade brasileira.

Dessa forma, a unificação da data comemorativa fortalece o compromisso do Município de Osório com o respeito à diversidade, a liberdade de crença e a valorização da cultura afro-brasileira.

Assim, solicitamos o apoio dos(as) nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara de Vereadores de Osório, 22 de outubro de 2025.

RA0NGSAE:190
86R0E5N2E910
87

Assinado de forma
digital por
ANGELO RENE DA
ROSA:98605291087
Dados: 2025.10.22
10:42:26 -03'00'

Vereador Danjo Renê
Bancada do MDB